

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Constitucionalismo e Democracia

EDITAL 01/2012
PROCESSO SELETIVO PARA DISCIPLINAS ISOLADAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012 DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO ACADÊMICO
ANO LETIVO 2012

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS, em face de suas atribuições regimentais, tendo em vista o ano acadêmico de 2012 e a orientação pedagógica do Programa, resolve:

Art. 1º - Abrir o Processo Seletivo para ingresso em disciplinas isoladas, limitadas àquelas que serão ofertadas pelo Programa de Pós Graduação em Direito no 1º semestre letivo de 2012.

I – OFERTA DE VAGAS

Art. 2º - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para alunos especiais, distribuídas as opções de matrícula entre as disciplinas ofertadas no 1º semestre de 2012.

Parágrafo único. As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **4 a 13 de janeiro de 2012**, na secretaria do PPGD-FDSM – Prédio Anexo Carlos Abel Guersoni Rezende, 5º andar.

Art. 4º - O valor da inscrição é de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), pagos diretamente na Tesouraria da FDSM.

Art. 5º - Será exigida, para as inscrições, a seguinte documentação individual:

- a) formulário de inscrição preenchido (disponível no site do Programa: http://www.fdsu.edu.br/Mestrado/Apres_Mestrado.asp), no link “Disciplinas Isoladas 1/2012”;
- b) cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

- c) apresentação de justificativa, de 1 (uma) página digitada, do pedido de matrícula na disciplina isolada;
- d) *curriculum* na plataforma Lattes, documentado;
- e) cópia do diploma ou do certificado de graduação em Direito ou área afim, realizada em Instituição de Ensino Superior, cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
- f) histórico escolar do Curso de Graduação;
- g) cópia da carteira de identidade, título de eleitor, CPF e uma foto 3x4 recente.

Art. 6º - Toda a documentação deve ser entregue encadernada em espiral e organizada na ordem deste Edital. Os currículos não documentados não serão objeto de análise pela Banca nomeada pela Coordenação do PPGD.

Art.7º - Serão analisados os seguintes critérios pela Banca de seleção a ser oportunamente constituída:

- a) envolvimento com atividades acadêmicas e docência;
- b) frequência em cursos de pós – graduação e afins;
- c) domínio de idioma estrangeiro;
- d) histórico de rendimento de graduação.

III – DISCIPLINAS EM OFERTA E NÚMERO DE VAGAS

Art. 8º- Serão oferecidas no 1º semestre de 2012, pelo Programa de Pós Graduação em Direito:

Sexta-feira – tarde: 10 vagas

- Jurisdição Constitucional (Linha 1 – Efetividade dos Direitos Fundamentais)

Sexta-feira – tarde: 10 vagas

- Garantias Penais-Processuais da Cidadania (Linha 2 – Relações Sociais e Democracia)

Sexta-feira – noite: 10 vagas

- Constituição e Relações Econômicas (Linha 1 – Efetividade dos Direitos Fundamentais)

Art. 9º - O programa reserva-se ao direito de remanejar datas e horários das disciplinas ofertadas a seu critério.

Art. 10 - A Secretária do Programa de Pós-Graduação orientará os candidatos selecionados relativamente às respectivas matrículas, assim como no tocante à distribuição equilibrada entre as disciplinas ofertadas.

IV – RESULTADO

A relação dos candidatos aprovados para cursar disciplinas isoladas será divulgada pela Secretaria do Programa a partir do dia 17 de janeiro de 2012, através do site http://www.fdsm.edu.br/Mestrado/Apres_Mestrado.asp), no link “Disciplinas Isoladas 1/2012”. Em nenhuma hipótese serão divulgados resultados por outros meios.

IV – DAS MATRÍCULAS

Art. 11 - A matrícula em disciplina isolada ocorrerá entre os dias **17 a 21 de janeiro de 2012** de 9h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda e sexta e de 8h às 11h no sábado e somente será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (disponíveis na Secretaria do Programa) devidamente preenchidos e assinados pelo candidato aprovado para cursar disciplina isolada;
- b) Comprovante de pagamento da primeira parcela.

Art. 12 – O aluno devidamente matriculado deverá observar todas as exigências que o professor estabelecer ao longo das atividades da disciplina, bem como a frequência discente. O rendimento será aferido pela Secretaria do Programa que expedirá, oportunamente, certificados e demais documentos comprobatórios da realização da disciplina da respectiva matrícula.

Pouso Alegre, 4 de janeiro de 2012.

Eduardo Henrique Lopes Figueiredo
Coordenador do PPGD - FDSM